



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ATA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI – PARA APURAR IRREGULARIDADES NOS SERVIÇOS EXECUTADOS OPERAÇÃO TAPA

BURACOS - REQUERIMENTO Nº7098/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº56/2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020, às 10:00 horas, reuniu-se no Plenário desta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, a **Comissão Parlamentar de Inquérito**, constituída pelo Requerimento nº7098/18, tendo como objeto **APURAR IRREGULARIDADES NOS SERVIÇOS EXECUTADOS OPERAÇÃO TAPA BURACOS**, instituída através do Ato da Presidência nº56/2018, publicado no DOM da edição nº10.589 de 13/12/18 integrada pelos seguintes vereadores membros: presidente Vereador Alessandro Maraca, Orlando Pesoti, Jean Corauci, Paulo Modas e Adauto Marmita. Em que os vereadores Alessandro Maraca (presidente) e Paulo Modas (relator) presente in loco (Plenário), enquanto que os vereadores membros: Orlando Pesoti e Adauto Marmita, e os demais vereadores Bertinho Scandiuzzi e Maurício Gasparini participaram por videoconferência. O vereador presidente realizando a abertura dos trabalhos desta reunião, após os agradecimentos de praxe, informou que será realizada remotamente em razão da pandemia do COVID-19, fazendo breve explicação dos fatos que motivaram a criação e as conquistas ocorridas durante os trabalhos desta CPI tais como: a contratação somente de empresas por parte da Prefeitura que detenham da técnica do recorte e obedeçam às normas técnicas para a prestação de serviços do Tapa Buraco. Por conseguinte, ressaltou que nesta reunião será realizada a oitiva da testemunha convocada Ricardo Alberto de Castro, diretor da Empresa CG Engenharia e Construtora Ltda, contratada pela Prefeitura Municipal, para prestar serviços do Tapa Buracos, o qual, está acompanhado do seu advogado Júlio César Megueço. Feito isso o vereador presidente compromissou a testemunha nos seguintes termos: *“O senhor está aqui na condição de **testemunha** tendo o compromisso de dizer a verdade, sob pena de ser processado criminalmente (art. 32, §2º, III, Lei Orgânica c.c. art. 342 do Código Penal). A CPI assegura ao senhor a garantia constitucional contra a autoincriminação e, conseqüentemente, do direito ao silêncio caso o senhor entenda que alguma resposta possa implicá-lo”*. Esperamos, todavia que o senhor esteja disposto em contribuir com o esclarecimento dos acontecimentos, na busca da verdade real dos fatos. O vereador presidente promoveu o rol de questionamentos iniciais a testemunha tais como: qual é a sua função na Empresa CG Engenharia; Se o endereço da empresa na cidade é na rua Coimbra nº739; Quais cidades e há quanto tempo a empresa CG Engenharia presta o serviço de Tapa Buraco; qual a modalidade de contratação de pessoal utilizado pela empresa CG em Ribeirão Preto; Existe algum representante da empresa CG em Ribeirão Preto; Por parte da Prefeitura quem é o responsável por enviar e relatar os locais para a execução do serviço de Tapa Buraco; Como ocorre o procedimento de informação pela Prefeitura dos locais que serão executados os serviços e quanto tempo antes recebem a ordem de serviço; Durante a execução do serviço, ocorre o pedido da Prefeitura para mudar o serviço para outro local;

Req.	7098/18
Fl.	276
Pub.	RADP



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C. M. N.º	
Req.	2098/13
Fl.	277
Pub.	laop

Esta ausência de cronograma prévio de 15(quinze) dias e mudança de itinerário atrapalha a execução do serviço; Qual a quantidade de equipes; Qual o horário inicia a execução do serviço; Foi solicitado pela Prefeitura a execução do serviço em horário alternativo; Quem da Prefeitura fiscaliza e como ocorre a execução dos serviços; Como é integrada as 04(quatro) equipes e quais máquinas são utilizadas; Com a palavra a testemunha após as devidas saudações, respondeu que: É o proprietário da empresa CG Engenharia e Construtora Ltda; nesta cidade não se lembra exatamente qual é o endereço, em razão desta resposta o vereador presidente requisitou que a testemunha posteriormente forneça o endereço exato da empresa para esta CPI, em razão das dificuldades enfrentadas com o envio de correspondência e diligências; A testemunha informou que nem todas as cidades exigem a utilização do recorte no Tapa Buracos, basicamente utilizado em serviços de saneamento, a empresa presta serviço de Tapa Buracos nas cidades de: Araraquara, Valinhos, Sorocaba, Itapevi, Francisco Morato, Americana entre outros clientes; Informou que todos os empregados possuem vínculo empregatício, formalmente registrados, nenhum terceirizado; O representante da empresa nesta cidade é o engenheiro João Paulo responsável pelo cotidiano dos trabalhos da empresa neste município; O responsável da Prefeitura para informar os locais de execução dos serviços é o engenheiro Arlindo, não se recordando dos nomes dos fiscais de rua; Este procedimento de informação dos locais de execução do serviço é realizado normalmente no dia anterior, podendo ocorrer mudanças no próprio dia da execução do serviço em razão da ocorrência de questões urgentes, não existindo cronograma de 15(quinze) dias, ocorrendo a informação com 02(dois) ou 03(três) dias antes, normalmente no dia anterior a execução do serviço; Afirmou que as vezes acontece durante a execução do serviço a mudança de local por ordem da Prefeitura, por isso, que normalmente dentre as 04(quatro) equipes existe 01(uma) equipe "móvel" para atender esta mudança de itinerário; Quanto a ausência de cronograma prévio e mudança de itinerário não prejudica a execução do serviço, porque a empresa de certa forma se adaptou a este sistema da Prefeitura, em que, eventualmente com programação antecipada poderia facilitar a execução do serviço, porém, esta ausência de programação não tem causado problema na execução do serviço; Informou que são 04(quatro) equipes, não tendo exata precisão diária do início da execução dos serviços, porque depende do horário do fornecimento do material asfáltico pela empresa RIBPAV, que tem preferência o carregamento dos caminhões da empresa RIBPAV para depois ocorrer o carregamento dos demais caminhões, por essa razão, geralmente se inicia a execução dos serviços entre 09h:00 e 10h:00, quanto ao término do horário de serviço ocorre após acabar a massa asfáltica quente, que precisa ser utilizada no mesmo dia, finalizando o serviço normalmente entre 16h:00 e 17h:00; Não foi solicitada a execução em horário alternativo, mesmo porque, existiria a dificuldade no fornecimento da massa asfáltica por não serem proprietários da usina, o que necessitaria da negociação com a usina para a produção desta massa para o período noturno, destacando que o trabalho durante o dia é mais produtivo, exemplificando a execução da obra que a empresa CG foi contratada pela SABESP na cidade de São Paulo, com reclamação da população face ao ruído; Afirmando que existe fiscalização dos serviços pela Prefeitura, não se recordando quem são os 02



C. M. R. P.
7098/18
273
Raf.

(dois) funcionários responsáveis pela fiscalização das 04(quatro) equipes, podendo fornecer os nomes posteriormente; Quanto a execução do serviço não há marcação do local, em que o fiscal indica o local e a forma do corte que será realizado o Tapa Buraco; As equipes são compostas por 01(um) motorista também responsável do local e de 05(cinco) a 06(seis) colaboradores com diversas funções, em que cada equipe possui um conjunto próprio de equipamentos, basicamente são: 01(uma) cortadora de asfalto (clipper); 01(um) martelete britadeira; gerador elétrico para cada equipamento; caminhões que transportam a massa são adaptados para aplicar a pintura ligante entre a base e o asfalto novo; 01(um) rolo compactador de 02(dois) cilindros, placas para a compactação. O vereador presidente, informou que a CPI em diligência constatou que não existia na execução do serviço alguns dos itens mencionados pela testemunha e previsto em contrato com a Prefeitura, tais como ausência do rolo compactador, as equipes não estavam compostas por 07(sete) integrantes conforme previsto em contrato, com isso questionou porque ocorre esta variação dos integrantes das equipes. A testemunha respondeu que iniciou a execução dos serviços com esta quantidade de 07(sete) integrantes prevista em contrato, porém, no transcorrer do tempo foi observada que era quantidade excessiva de funcionários para a quantidade do serviço executado, reduzindo para 06(seis) funcionários e foi mantida a mesma qualidade e tempo na execução dos serviços. Quanto a ausência do compactador deve ter sido ocasional, talvez em razão da manutenção do equipamento. Quanto a execução do serviço com chuva ou água no local de aplicação, tecnicamente não é recomendável, podendo ter ocorrido esporadicamente a execução de algum serviço, ressaltando que a empresa garante para a Prefeitura a realização novamente deste serviço se ocorrer a abertura do buraco. Com a palavra o vereador membro Adauto Marmita, perguntou a testemunha, quando ocorrerá o término do contrato da empresa CG Engenharia com a Prefeitura, porque depois da fiscalização da CPI, o trabalho realizado pela empresa está sendo feito com qualidade. A testemunha informou que o contrato deve ser finalizado em 45(quarenta e cinco) dias sem possibilidade de renovação, destacando que foram realizados 02(dois) contratos com a Prefeitura, em que no primeiro contrato ocorreu atraso de 04(quatro) meses no pagamento. Sendo que, neste segundo contrato já foram realizadas 05(cinco) medições e foram pagas somente 02(duas) medições. Em que o primeiro contrato foi finalizado em novembro de 2019 e o segundo contrato se iniciou em fevereiro de 2020. Com a palavra o vereador Paulo Modas, após as saudações, perguntou para testemunha se quando existe água dentro do buraco é aplicada cola para tapar o buraco, mesmo sem o rolo compactador continua a execução do serviço. A testemunha respondeu que sempre é aplicada a cola, e a compactação ocorre mesmo sem a eventual utilização do rolo compactador. O vereador presidente perguntou qual o percentual de buracos tapados com o rolo compactador, e a quantidade de buracos tapados pela empresa CG. A testemunha respondeu que mais de 80% dos serviços executados pela empresa CG foram realizados utilizando o rolo compactador, pois a placa compactadora é exceção. Com relação a quantidade buracos tapados poderá fornecer posteriormente inclusive com os endereços que foram executados o serviço. O vereador Maurício Gasparini, após as saudações, perguntou para testemunha quantas vezes a

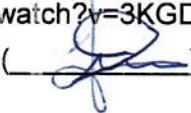


C. M. R. P.
Req. 2098/18
Fl. 27
Rub. 2098/18

empresa foi acionada pela prefeitura para refazer o serviço executado. A testemunha informou que foram pouquíssimos casos para refazer o serviço não se recordando da quantidade, reiterando que garantia do serviço executado são para todos os buracos tapados e não somente para aqueles realizados em dias chuvosos. Em que por lei a garantia por falha de execução na prestação do serviço é de 05(cinco) anos. Com a palavra o vereador Bertinho Scanduzzi, após as saudações, perguntou para a testemunha se a qualidade da execução do serviço é a mesma entre a placa e rolo compactador, exemplificando um local em que a utilização da placa o serviço não ficou a contento. A testemunha respondeu que tecnicamente a recomendação é a utilização do rolo compactador do que a placa, em que mais de 4 cm de espessura é necessária a utilização do rolo compactador, no seu ponto de vista a maior diferença é a questão estética, pois com a utilização do rolo o buraco tapado fica com acabamento melhor. O vereador presidente destacou que segundo o professor da USP de São Carlos a utilização do rolo é para melhor compactação e não somente estético. Feito isso, o vereador presidente exibiu o vídeo sobre a diligência realizada pelos vereadores membros da CPI: Paulo Modas, Aduino Marmita, Jean Corauci, Alessandro Maraca. Após a exibição o vereador presidente perguntou qual a justificativa do serviço ser realizado sem recorte. A testemunha respondeu que não tinha conhecimento da informação deste vídeo, trata-se de exceção e talvez foi executado em razão das condições específicas do local. Com a palavra o vereador presidente informou que próximo ao local do vídeo estava sendo realizado o recorte para tapar o buraco, e observado pelo vereador membro Paulo Modas que a medição estava aproximadamente 60% maior do que realmente deveria ser tapado, perguntando neste caso quem realizou a marcação do solo se foi a Prefeitura ou a empresa CG. A testemunha respondeu que as marcações são realizadas de forma conjunta (Prefeitura e empresa CG) desconhecendo quem foi o responsável por esta marcação gravada em vídeo, face a grande quantidade de buracos. O vereador membro Paulo Modas informou que o responsável por esta marcação de solo foi o motorista do caminhão da empresa. Retomando a palavra o vereador presidente informou que em outras diligências não foi mais observada a falta da utilização do recorte, mas, continua persistindo o erro na medição para a realização dos recortes, perguntando quem autoriza o pagamento da medição do buraco tapado. A testemunha respondeu que entrega as medições para o sr. Arlindo da Prefeitura, com relação a marcação dos buracos trata-se de questão polêmica também em outras localidades que são executados os serviços, porquê o fiscal da Prefeitura não consegue realizar a fiscalização de todos os buracos, fazendo com que o motorista (chefe da equipe) tenha que tomar a decisão sobre o tamanho da marcação que será feito o recorte, reiterando que são poucas as cidades que mantêm o fiscal acompanhando 100% a marcação do local e execução dos serviços de tapa buracos. Destacando que a empresa não obtém qualquer vantagem sobre o tamanho do buraco, porquê é cobrado por volume de massa asfáltica aplicada, por isso, orienta os funcionários em realizar sempre o que for necessário na execução do serviço com qualidade. Concordando que o trabalho sem recorte exibido no primeiro vídeo está incorreto. O vereador membro Aduino Marmita informou que é necessário a criação do cronograma de



C. M. R.
Req. 2098/18
Fl. 280
Rub. 1202

trabalho pela Prefeitura para execução do tapa buraco, justamente para contemplar as ruas adjacentes daquela previamente autorizada pela Prefeitura. O vereador presidente perguntou se a testemunha conhece o trabalho próprio realizado pela Prefeitura no tapa buracos. A testemunha respondeu que não presenciou a execução deste serviço, somente através de informações de terceiros, no sentido de que a Prefeitura não realiza os recortes e há falta de equipamentos. Informando que a empresa não executa serviço em feriados e final de semana, somente durante a semana e as vezes aos sábados dependendo das metas estabelecidas pela Prefeitura. Afirmando que na execução dos serviços é realizado o relatório fotográfico de todo o buraco e apresentado para a Prefeitura todo o mês, conjuntamente com a medição, relação dos endereços. Não existindo problema de contestação de medição pela Prefeitura. O vereador presidente destacou que recentemente foi aberto pela Prefeitura o Processo de Compra Direta de Tapa Buracos não exigindo o recorte, perguntando se a empresa da testemunha participaria deste certame; se possui conhecimento sobre a existência de algum processo licitatório em face do término do contrato da empresa CG Engenharia para os próximos 45(quarenta e cinco) dias; entre outras perguntas. A testemunha respondeu que: a empresa CG Engenharia não foi convidada para participar deste certame de compra direta; não tem conhecimento sobre a existência de processo licitatório aberto pela Prefeitura para o serviço Tapa Buracos; Informando que teria condições técnicas para disponibilizar número maior de equipes, exemplificando que existiam 10(dez) equipes executando este serviço para a Prefeitura de Campinas, reiterando que o problema é a questão da demora no pagamento pela Prefeitura de Ribeirão Preto; Não tendo conhecimento porque os contratos de licitação de Ribeirão Preto são pelo prazo de 06(seis) meses, enquanto normalmente em outros lugares são de 01(um) ano, destacando que dentre todos os contratos executados pela empresa, este de Ribeirão Preto é o único com prazo de 06(seis) meses. Com a palavra o vereador membro Aduino Marmitta enalteceu o trabalho desta CPI que resultou na melhora da qualidade do trabalho executado pela empresa CG Engenharia, e ressaltou que diante dos relatos da testemunha sugere a convocação do responsável pela Prefeitura, para saber o motivo do atraso do pagamento pelo serviço executado pela empresa CG Engenharia. Com a palavra, o vereador membro Paulo Modas, reiterou sobre a diferença constatada na diligência sobre a marcação da área de recorte que seria realizada se não houvesse a ação da CPI, demonstrando a necessidade de maior fiscalização pela Prefeitura. Retomando a palavra o vereador presidente realizou as considerações finais as quais destaca-se a necessidade de cronograma de trabalho com 15(quinze) dias de antecedência para ação conjunta com a TRANSERP, informando que a testemunha não forneceu qualquer documento para CPI. Nada mais havendo a deliberar, o presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador Alessandro Maraca, agradeceu a participação de todos os vereadores, testemunha e equipe técnica encerrando a reunião às 11h:15min., tendo a mesma sido gravada em inteiro teor por mídia audiovisual que é parte integrante desta ata nos termos da Resolução nº46/2018 disponibilizada no canal <https://www.youtube.com/watch?v=3KGDGdaGEoo&t=3762s> e devidamente juntada aos autos. Eu, Luiz Fernando Peres () servidor designado, lavrei a presente ata que depois



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

de lida e aprovada, vai assinada pelos vereadores membros desta Comissão Parlamentar de inquérito presentes na reunião, ressaltando que a inexistência de lista de presença ocorre em razão da reunião ter ocorrido de forma remota.

Req.	3098/13
Fl.	281
Rub.	200


ALESSANDRO MARACA
vereador presidente CPI


ORLANDO PESOTI
vereador vice-presidente CPI


PAULO MODAS
vereador relator


ADAUTO MARMITA
vereador membro